



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5290

DE 30 DE SETEMBRO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 1.724.013.208,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303 de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 1.724.013.208,00 (hum bilhão, setecentos e vinte e quatro milhões, treze mil e duzentos e oito cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013 de 18 de março de 1991 e 5021 de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

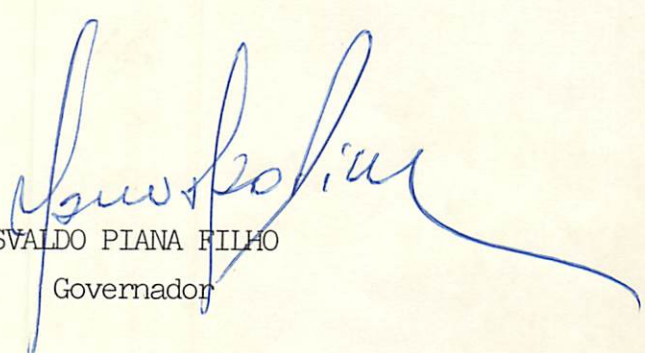
Publicado no Diário Oficial
nº 2330 do dia 30 / 09 / 91
Suplemento

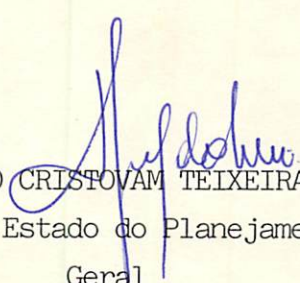


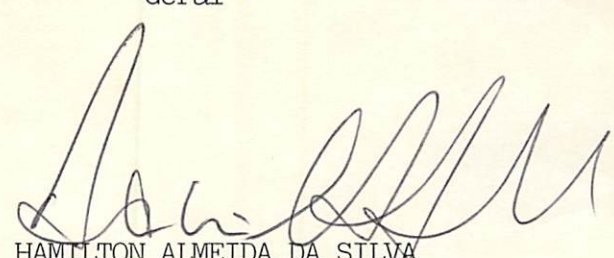
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de
setembro de 1991, 103ª da República.


OSVALDO PIANA FILHO
Governador


HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


HAMILTON ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5290		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
01.01.01.07.021.2.133	<u>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES TADO.	3111.00	00	500.000.000,00	
02.01.01.07.021.2.119	<u>TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES TADO.	3111.00 3113.00 3251.00	00 00 00	90.500.000,00 3.100.000,00 4.700.000,00	
03.01.02.04.013.2.062	<u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u> MANUTENÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3132.00	00	8.560.000,00	
03.01.02.07.021.2.063	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES TADO.	3111.00 3113.00 3251.00 3252.00 3253.00	00 00 00 00 00	731.422.715,00 56.292.868,00 65.534.360,00 7.820.345,00 782.920,00	
25.01.02.04.021.2.042	<u>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO</u> PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CAR GO DA UNIÃO.	3111.00	00	5.000.000,00	
25.01.02.04.021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ES TADO.	3111.00 3251.00	00 00	210.300.000,00 40.000.000,00	
					
				1.724.013.208,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5290		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
02.01.03.07.025.1.222	<u>TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA</u> CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PREDIOS PÚBLICOS.	4110.00	00	98.300.000,00
03.01.02.07.025.1.109	<u>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u> CONSTRUÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	4110.00 4120.00	00 00	3.500.000,00 5.060.000,00
13.10.16.88.021.2.284	<u>SEPLAN-ENTIDADES SUPERVISIONADAS</u> ATIVIDADES A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER.	4311.00	00	1.412.153.208,00
13.10.16.88.531.1.237	PROJETOS A CARGO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER.	4311.00	00	200.000.000,00
				1.719.013.208,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO III				QUOTAS TRIMESTRAIS
		ANEXO AO DECRETO Nº 5290				Cr\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL	
	I	II	III	IV		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	821.290.768,38	1.187.830.826,48	2.672.243.132,67	369.691.250,00	5.051.055.977,53	
TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA	201.272.361,60	539.128.390,20	942.143.998,20	403.917.250,00	2.086.462.000,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.066.307.407,69	1.184.745.453,97	3.976.610.033,84	180.923.312,50	6.408.586.208,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	204.975.286,06	1.805.779.372,12	10.043.857.336,53	348.014.112,00	12.402.626.106,71	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	483.740.038,53	717.506.465,66	810.269.219,81	29.103.276,00	2.040.619.000,00	